



EDITAL 001-2018

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A Comissão Eleitoral instituída em reunião de Colegiado do Curso, em 11/07/2018, para coordenar o processo de consulta à comunidade do Curso de Engenharia de Produção, declara que está aberto o processo de escolha dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção. A consulta se realizará de acordo com as normas vigentes:

No âmbito da Universidade Federal de Pelotas, a partir do REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, publicado no DOU de 22.04.77, pág.4.648, em conformidade com o Art. 123 §1º;

No âmbito do REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ENGENHARIAS, aprovado pelo CONSUN em 03.05.2013, em conformidade com o Art. 19;

No âmbito do REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, aprovado pelo Colegiado do Curso em reunião do dia 20.02.2013, em conformidade com o Art. 2, §1º e §2º.

Conforme preveem os artigos 19º do Regimento Interno do Centro de Engenharias e Artigo 2º do Regimento do Colegiado do Curso da Engenharia de Produção este edital irá selecionar docentes representantes das áreas básica, profissionalizante e específica, aproximadamente, as proporções de 30%, 15% e 55%, respectivamente, além de 2 representantes discentes. Em respeito às proporções assim estabelecidas, no presente pleito serão disponibilizadas 3 vagas para área básica, 2 vagas para área profissionalizante, 5 vagas para área específica e 2 vagas para suplência. A distribuição das disciplinas dentro das áreas será considerada tomando como referência exclusivamente o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente do curso de Engenharia de Produção.



1. Das Inscrições

Poderão candidatar-se docentes, lotados no Centro de Engenharias, que tenham lecionado disciplinas no Curso de Engenharia de Produção em pelo menos um dos semestres: , 2017-1, 2017-2 e 2018-1. Caso o docente tenha lecionado em mais de uma área neste período (área básica, profissionalizante ou específica) este deverá escolher somente uma área de representação em que irá candidatar-se. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, que transitam em mais de uma área, sem a indicação de área.

As Inscrições serão realizadas na Secretaria dos Colegiados do CEng, do dia 18 de julho de 2018 ao dia 19 de Julho de 2018. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu procurador nomeado para este fim deverá:

- a) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, individual, indicando a área de representação (disponível na secretaria do CEng);
- b) Entregar cópia de documento oficial de identificação do candidato, e do seu procurador quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: são considerados membros natos do colegiado de curso o Coordenador e Coordenador-Adjunto do curso de Engenharia de Produção não havendo necessidade, portanto, de processo de consulta para estes membros, conforme preveem os Artigos 19º do Regimento Interno do Centro de Engenharias e Artigo 2º do Regimento do Colegiado do Curso da Engenharia de Produção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as duas representações discentes no colegiado de curso serão designadas pela atual representação estudantil do curso de Engenharia de Produção devidamente eleita e legítima, não havendo necessidade, portanto, de processo de consulta para estes membros.

2. Da Homologação das Inscrições

A homologação dos candidatos será realizada pela Comissão Eleitoral em reunião prevista para o dia 20 de Julho de 2018.

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no dia 20 de Julho de 2018, a partir das 18:00, na Secretaria dos Colegiados do CEng.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em respeito às proporções assim estabelecidas, no presente pleito serão disponibilizadas 3 vagas para área básica, 2 vagas para área



profissionalizante, 5 vagas para área específica e 2 vagas para suplência. Não havendo quantidade de inscrição mínima em cada uma das áreas supracitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo vagas não ocupadas será realizada um novo edital de eleição para o preenchimento das vagas remanescentes.

3. Da Consulta à Comunidade

A consulta à comunidade será realizada nos dias 30 e 31 de Julho de 2018, das 14:00 às 20:00. Será disponibilizada uma urna para a votação na sala das secretarias dos colegiados (sala 303), do Centro de Engenharias, Rua Benjamin Constant, nº 989.

4. Da Elegibilidade

As funções de membro do colegiado do curso de Engenharia de Produção só poderão ser ocupados por professor efetivo lotado no Centro de Engenharias e que ministram disciplina(s) das áreas básica, profissionalizante e específica no Curso de Engenharia de Produção.

PARÁGRAFO ÚNICO: terão direito a elegibilidade os docentes que ministraram disciplinas ofertadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pelo menos em um dos seguintes semestres: 2017-1, 2017-2 ou 2018-1.

5. Do Direito ao Voto

Poderão votar:

- a) Os docentes vinculados ao Curso de Engenharia de Produção;
§1º. É obrigatória para todos os eleitores, no momento da votação, a apresentação de um documento oficial de identificação.
§2º. Terão direito ao voto os docentes que ministraram disciplinas ofertadas pelo colegiado do Curso de Engenharia de Produção nos semestres de 2017-1 ou 2017-2 ou 2018-1.

6. Do Processo de Votação

A operacionalização do processo de votação ficará a cargo da Comissão Eleitoral, instituída no dia 11/07/2018.



Cada candidato poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de operacionalização do processo de votação e contagem de votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a votação ocorrerá de maneira direta, em que o eleitor poderá votar em até N docentes para cada uma das áreas, conforme tabela abaixo:

ÁREA	Número de votos permitido por cédula (N)
Básica	3
Profissionalizante	2
Específica	5
Suplência	2

PARÁGRAFO SEGUNDO: as cédulas com quantidade de votos superior ao limite permitido serão consideradas inválidas.

7. Da Apuração e das Cédulas

A apuração dos votos será realizada no dia 01 de Agosto de 2018 a partir das 13:30.

A cédula deverá conter o nome de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética, com espaço a ser preenchido pelo eleitor indicando sua escolha.

Os candidatos presentes na cédula deverão estar contidos dentro de um espaço específico de acordo com a área de candidatura.

Cada espaço específico conterá o texto indicativo da quantidade máxima de votos a serem preenchidos por área.

A Comissão Eleitoral, após proceder a contagem dos votos, redigirá ata com os resultados da consulta à comunidade para encaminhamento ao atual Colegiado do Curso que, na sequência, deverá proceder a aprovação do novo colegiado, conforme Art. 2, §2º do Regimento Interno do Colegiado do Curso da Engenharia de Produção e, também, em conformidade com o Art. 107, §1º do Regimento Geral da Universidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: na ocorrência de empate será considerado eleito o candidato com maior tempo de exercício no cargo docente na UFPel.



8. Da Comissão Eleitoral e dos Recursos

Cabe a Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e fiscalizar o processo;
- b) Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- c) Decidir sobre quaisquer impugnações;
- d) Credenciar os mesários para o processo de votação;
- e) Realizar a apuração;
- f) Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração.

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável.

As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas em editais afixados no mural do hall de entrada do CEng e no mural disponível na secretaria dos Colegiados (sala 303 – sede do CEng).

9. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

- 13/Julho/2018– Publicação deste Edital;
- 16/Julho/2018 – Prazo para recurso referente ao edital até às 18:00;
- 18/Julho/2018 – Prazo inicial para inscrições, das 14:00 às 20:00;
- 19/Julho/2018 – Prazo final para inscrições, das 14:00 às 20:00;
- 20/Julho/2018 – Homologação das inscrições e divulgação das candidaturas inscritas a partir das 18:00;
- 23/Julho/2018 – Prazo para recurso referente à homologação das inscrições até às 18:00;
- 30 e 31/Julho/2018 – Consulta à comunidade, das 14:00 às 20:00;
- 01/Agosto/2018 – Apuração dos votos, a partir das 14:00;
- 01/Agosto/2018 – Divulgação dos resultados a partir das 18:00;
- 02/Agosto/2018 - Prazo para recurso referente aos resultados até às 18:00;
- 06/Agosto/2018 – Divulgação do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIAS
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



10. Das Disposições Finais

A consulta à comunidade do curso é regida pelo Art. 19, §1º e §3º do regimento Interno do Centro de Engenharias.

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral ora instituída, cabendo recursos às instâncias superiores.

Pelotas, 11 de Julho de 2018.



ANEXO A

REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE

publicado no DOU de 22.04.77, pág.4.648

Art.124 – O Colegiado do Curso será dirigido por um Coordenador, escolhido pelo reitor, dentre seus membros pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 1º – O Colegiado do Curso será composto de docentes da área básica e profissional na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, assegurada a representação estudantil.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ENGENHARIAS

aprovado pelo CONSUN em 03.05.2013

Art. 19 – Compõem os Colegiados dos Cursos de Graduação:

I – Coordenador;

II – Coordenador-adjunto;

III – docentes representantes das áreas básica, profissionalizante e específica, determinadas de acordo com prescrito no Anexo 1 e mantida, aproximadamente, as proporções de 30%, 15% e 55%, respectivamente;

IV – representação discente.

REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

aprovado pelo Colegiado do Curso em reunião do dia 20.02.2013

Art. 2º Compõem os Colegiados dos Cursos de Graduação:

I. Coordenador.

II. Coordenador-adjunto.

III. docentes representantes das áreas básica, profissionalizante e específica, mantida, aproximadamente, as proporções de 30%, 15% e 55%, respectivamente, conforme regimento do CEng.

IV. representação discente.